

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2018 - SME**

**PROCESSO Nº P120061/2020**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2018 - SME QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

Pelo presente termo de aditivo, o **Município de Sobral**, através da Secretaria da Educação, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, e a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Deputado João Adeodato, nº 550, Sala 318-A, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. IGOR LUCETTI SOUSA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº CE-040139-D-CREA-CE e CPF nº 993.201.693-49, residente e domiciliado na Rua Pedro Melo Assunção, nº 50, em Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo, oriundo da **Concorrência Pública nº 022/2018 – SME/CPL**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea “b” c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** os serviços inicialmente contratados para a **EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE, TIPO I, NO COMPLEXO NOVA CAIÇARA Nº 01, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, conforme justificativa anexada pela Secretaria de Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente aditivo importa em R\$ 41.562,33 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), correspondente a 2,06% do valor do contrato, dentro do máximo permitido por lei.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, aos 21 de Julho de 2020.


São Jorge Construções - EIRELI


Igor Lucetti Sousa  
Proprietário

  
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS  
CONTRATANTE

  
IGOR LUCETTI SOUSA  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF.: 666722245

2.   
CPF.: 68640027300

